

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6º REGIÃO

## **TERMO ADITIVO**

Processo SEI nº 0021503-80.2019.4.01.8008 Pregão Eletrônico nº 26/2019

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ZELADORIA E MENSAGERIA NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **PRECISA CONSERVAÇÃO E** LIMPEZA EIRELI.

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS **GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ n° 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e a empresa PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.947/0001-51, estabelecida na Rua Solon Cardoso Neves, nº 362, Bairro Regina, Belo Horizonte-MG - CEP: 30.692-160, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. Claudete Ferreira de Lagues, CPF/MF nº entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Dezenove do contrato, já prorrogado pelo Segundo, Quarto e Quinto Termos Aditivos, fica prorrogado para o período de 13/01/2024 a 12/05/2024.

> **§1º** Com base no artigo 65, II "d" da Lei nº 8.666/93, no art. 35, item 1.2, anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e item 18.1 do termo de referência, é promovida a exclusão do uniforme por desnecessária a sua renovação durante o período prorrogado, alterando-se o valor mensal do contrato de R\$12.532,76 (doze mil guinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$12.456,28 (doze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) a partir de 13/01/2024.

§ 2º O contrato poderá ser rescindido em data anterior, segundo o interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com

antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos na Cláusula Nona do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos da cláusula Quatorze do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia para o período prorrogado, considerando o novo valor estipulado pela cláusula Primeira deste Termo Aditivo, cientificando a seguradora acerca da alteração promovida.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes desta prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme Natureza de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

**Parágrafo Único**: Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício de 2024.

**CLÁUSULA**: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

## RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA Diretor da Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais



## CLAUDETE FERREIRA DE LAGUES Precisa Conservação e Limpeza Eireli - ME Diretora

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira**, **Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 03/01/2024, às 16:16, conforme art.  $1^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0595720** e o código CRC **D4235470**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br 0021503-80.2019.4.01.8008 0595720v2